



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2020  
**Decisão** : 099/2020-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.3.  
**Referência** : Protocolo n°. 200.121.620/2019  
**Interessado** : Alberto Lopes Ferreira

**EMENTA:** Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Ferreira, e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 005/2020, realizada no dia 03 de junho de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro da ART Fora de Época n° PE20190448468, em nome do profissional Alberto Lopes Ferreira, protocolada neste Regional sob o n° 200.121.620/2019; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação (engenharia mecânica); Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução n° 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o Atestado de Capacidade Técnica dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização tipo Chiller, bem como prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar tipo Split, conforme contrato n° 16/2018-SME, firmado entre a contratante Município de Jaboatão dos Guararapes e a contratada FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA – EPP, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido pelo Município de Jaboatão dos Guararapes em 28/11/2019, após o período de realização do serviço (01/03/2018 a 28/02/2019); Considerando que o profissional é responsável técnico da empresa contratada FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA – EPP desde 04/08/2008; Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 18/05/1993 sob o n° PE21218 e RNP 1806409364, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao deferimento do pleito, desde que o requerente obedeça ao estabelecido na Resolução n° 1.050/2013 do CONFEA, e que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, desde que o requerente obedeça ao estabelecido na Resolução n° 1.050/2013 do CONFEA, e que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, de acordo com o anexo IV da Resolução 1.025/2009, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.  
Recife, 03 de junho de 2020.

**Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador da CEEMMQ**